



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI Nº. 1343/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE EXPANSÃO E INCORPORAÇÃO DE ÁREA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARNALDO APARECIDO DIONISIO, Prefeito do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de expansão urbana e incorporada ao perímetro urbano do Município de Zacarias, a área a seguir descrita:

ASSUNTO: EXPANSÃO E INCORPORAÇÃO DE ÁREA AO PERÍMETRO URBANO

INTERESSADO/PROCURADOR: IZAIR WEDEKIN

LOTEAMENTO: RECANTO DAS ÁGUAS II

MUNICÍPIO: ZACARIAS – SP.

COMARCA: BURITAMA – SP.

MATRÍCULA: 7.304

ÁREA TOTAL: 3,0000ha

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A SER INCORPORADO AO PERÍMETRO URBANO

Um imóvel rural, agrícola e pastoril, com a área superficial de 3,0000ha (três hectares), encravado no geral da Fazenda Santa Bárbara, pertencente ao distrito e município de Zacarias, desta comarca de Buritama, objeto da M.7.304/R.001, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, em 30 de julho de 2014.

Art. 2º - Em função da inclusão da área descrita no artigo anterior, o perímetro urbano do Município de Zacarias, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, passa a ter seu início no marco 2/B, cravado na divisa com Joaquim Vieira Pinto; daí segue por uma distância de cento e setenta e nove metros (179,00m), com o rumo 75°47'NW, até encontrar o marco E-1409/1, cravado na cota 358,0m do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Nova Avanhandava, confrontando com Joaquim Vieira Pinto; daí deflete à direita e segue pela cota 358,0m numa distância de cento e quarenta e dois metros e setenta e cinco centímetros (142,75m), até encontrar o marco “A”, também cravado na cota 358,0m, confrontando com o reservatório da Usina Hidrelétrica de Nova Avanhandava (área desapropriada pela CESP- Companhia *Energética de* São Paulo – referência NA-TD nº 98); daí deflete à direita e segue por uma distância de cento e cinco metros (105,00m), com o rumo 87°28'SE, até encontrar o marco 01; daí deflete à direita e segue – por uma distância de trinta e nove metros e dez centímetros – (39,10m), com o rumo 80°39'SE, até encontrar o marco 02; daí segue por uma distância de sessenta e nove metros e dez centímetros (69,10m), com o rumo 73°22'SE, até encontrar o marco 2/A confrontando com a



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



Estrada Vicinal que liga Zacarias a Buritama, na margem esquerda no sentido Zacarias/Buritama; daí deflete à direita e segue por uma distância de cento e cinquenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros (152,45m), com o rumo 14°25'SW, até encontrar o marco 2/B, confrontando com Marcos Antonio Piovesan e outro (sucessores de Izair Wedekin e outros)

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão às contas de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Município de Zacarias-SP, aos dezesseis dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis.

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo expediente

JOSIANY KENIA M. MIRANDA BAGGIO
Assessora Jurídica – OAB/SP – 201.043